



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 14 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição N° 1722

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: RENAN PINTO DANTAS BRAGA

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025)



**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

INOVAR INDUSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 54.479.179/0001-30, sediada na Rua Genoveva de Souza, número 1335, bairro Sagrada Família, Município de Belo Horizonte/MG - CEP 31.030-220, já devidamente qualificada no pedido de impugnação, apresentou em 13/01/2025, Impugnação ao edital do Pregão eletrônico nº 001/2025.

I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

O impugnante insurge-se, em síntese apertada, nos seguintes termos:

(...) Após análise do edital verificou-se que o prazo previsto para entrega do objeto é exíguo e restritivo, a saber: Primeiramente salientamos que é ilegal, restritivo e sem nenhum critério de vantajosidade estabelecer um prazo de 2 (DOIS) dias para a entregar a amostra. Veja que o administrador criou restrições que impedem a participação de empresas que poderiam ampliar a concorrência para os itens, visto que é necessário inserir um prazo para fabricar e entregar o objeto. O prazo de 02 (dois) dias para entrega da amostra é impossível de cumprimento, tendo em vista que o produto ainda será confeccionado e em razão da distância entre a sede da impugnante e o endereço de entrega do produto. É desarrazoado estabelecer um prazo tão restritivo, sendo que a sua manutenção no edital afastará do certame potenciais fornecedores que sediam em outros municípios e beneficiará somente as empresas locais, ferindo os princípios da legalidade e da isonomia.(...) Dessa forma, zelando pela legalidade do Edital em tela, requer a alteração do prazo de entrega das amostras para constar no edital um prazo possível de cumprimento por parte dos licitantes que sediam em outros municípios e estados, devendo ser considerado o prazo para confecção e entrega, ou seja, um prazo de pelo menos 15 dias. Diante de tais alterações necessárias, requer também a suspensão da presente licitação e republicação do Edital na forma do artigo 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

II – ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

CACIO OLIVEIRA Assinado de forma digital
por CACIO OLIVEIRA
DIAS:606956335 DIAS:60695633520
20 Dados: 2025.01.13 16:22:05
-03'00'

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.403-100

Ouvidoria Municipal: (74) 9 9947-6227
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

A lei 14133, em seu art. 164, assim disciplinou a impugnação:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Recebida a petição na data de 13/01/2025, resta obedecido o prazo legal dos dias úteis de antecedência em relação a data marcada para a sessão pública de condução do certame, mostrando-se, portanto, tempestiva.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição vem fundamentada e contém o necessário pedido de impugnação do edital do processo licitatório.

III – MÉRITO

O impugnante pretende em sede de impugnação ao edital, impugnar do objeto do processo licitatório, para posteriormente editar-se outro com intuito de modificar o prazo de entrega da amostra, concedendo um prazo de pelo menos 15 dias.

A impugnação apresentada não merece prosperar. Inicialmente, importante frisar que o objeto licitado é para ser utilizado na Jornada Pedagógica do Município de Xique-Xique, **que acontecerá entre os dias 02 a 07 de fevereiro** desse ano. Prorrogar o prazo de entrega das amostras pode prejudicar o evento da Secretaria de Educação, prejudicando professores e alunos, uma vez que as aulas vão iniciar dia 10 de fevereiro.

CACIO OLIVEIRA
DIAS:606956335
20

Assinado de forma digital
por CACIO OLIVEIRA
DIAS:60695633520
Dados: 2025.01.13 16:22:29
-03'00'



Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular, conforme podemos observar abaixo:

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.

Importante ainda elucidar, que é dever do administrador público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado **o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.**

No mais, empresas que ficam distantes da sede do município, podem enviar as amostras para o Setor de Licitações do município de forma antecipada. Não é o município que se deve adequar as peculiaridades da distância e sim o contrário. As bolsas serão utilizadas na jornada pedagógica que tem início dia 02 de fevereiro, sendo que o ano letivo já começa dia 10 de fevereiro.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 02 dias para as amostras, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, **atendendo assim o interesse público.** Todavia, não é de forma algum objetivo desta Administração Municipal alijar

CACIO OLIVEIRA Assinado de forma digital por
CACIO OLIVEIRA
DIAS:60695633520
Dados: 2025.01.13 16:22:49 -03'00'

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.403-100

Ouvidoria Municipal: (74) 9 9947-6227
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Portanto, após análise das alegações apresentadas pela área técnica e levando em consideração os argumentos do impugnante, conclui-se ser descabida a alegação do insurgente, visto que as condições estabelecidas no Edital estão em consonância com a legislação vigente, doutrina e jurisprudência, com regras claras, não restringindo a competitividade do certame.

IV – DECISÃO DO PREGOEIRO

Desse modo, presente o requisito de forma, prescrito em lei, a impugnação reúne as condições de ser CONHECIDA, e no mérito, não vislumbro qualquer irregularidade do edital questionado pelo impugnante, razão pela qual **NEGO PROVIMENTO** à impugnação oferecida, para manter inalterado o instrumento convocatório, com o conseqüente prosseguimento do certame na data anteriormente marcada.

Intime-se o impugnante.

Xique-Xique/BA, 13 de janeiro de 2025.

CACIO OLIVEIRA
DIAS:60695633520

Assinado de forma digital por
CACIO OLIVEIRA
DIAS:60695633520
Dados: 2025.01.13 16:23:26 -03'00'

CÁCIO OLIVEIRA DIAS
Agente de Contratação